

CONTRATO Nº 080601/2019

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE TIANGUÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO, COM A EMPRESA J E DE SOUZA EPP, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O MUNICÍPIO DE TIANGUÁ - CE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede de sua Prefeitura Municipal na Avenida Moisés Moita, 785 - Planalto - Tianguá/CE, através do SECRETARIO DE MEIO AMBIENTE E TURISMO, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 07.735.178/0001-20, neste ato representado pelo respectivo SECRETÁRIO, Sr. OLAVO BILAC LOIOLA inscrito no CPF Nº CPF Nº 464.922.833-68, doravante denominado de CONTRATANTE, no final assinado, e do outro lado, a Empresa J E DE SOUZA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.608.130/0001-04, com endereço Rua Francisco Ordônio, Nº 36, Bairro Centro, Tianguá-CE, representada pelo Sr. JOÃO EVANGELISTA DE SOUZA, inscrito no CPF nº 534.088.297-72, no final assinado(a), doravante denominada de CONTRATADO(A), de acordo com a Dispensa de Licitação Nº 08.06.01/2019, de conformidade com o que preceitua a Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decreto Nº 9.412, de 18 de Junho de 2019, sujeitando-se, as partes, às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto da presente contratação a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO E FARDAMENTO DOS SERVIDORES JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente Contrato tem como fundamento a **Dispensa de Licitação Nº 08.06.01/2019**, devidamente ratificada pelo Secretario de MEIO AMBIENTE E TURISMO, acima citado e ao fim assinado, bem como a proposta do (a) CONTRATADO (A), tudo parte integrante deste Termo Contratual, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO REAJUSTE

3.1 - O valor global deste Contrato é de **R\$ 10.680,60 (Dez Mil, Seiscentos e Oitenta Reais e Sessenta e sete centavos)**, conforme proposta de preço anexa aos autos deste processo.

3.2 - O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados com base no índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal do objeto e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO do Município de Tianguá/Ce, que atestará atestando a entrega dos produtos, objeto do contrato;

4.2 - Caso o objeto contratado seja aprovado pela ordenadora de despesas da SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da Fatura pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E DOS LOCAIS DE ENTREGA

CONVOCAÇÃO

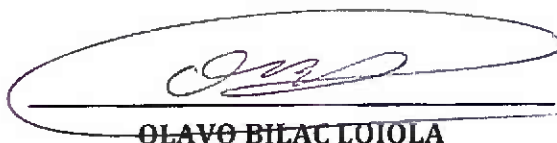
EMPRESA: J E DE SOUZA EPP
CNPJ Nº. 17.608.130/0001-04

REF.: CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

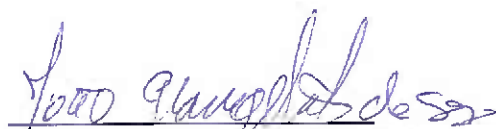
Prezado Senhor,

Na forma do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, vimos convocar Vossa Senhoria para retirada e assinatura do Termo de Contrato decorrente da **DISPENSA DE LICITAÇÃO no 08.06.01/2019, cujo objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO E FARDAMENTO DOS SERVIDORES JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ,** conforme especificações parte integrante deste processo. O Termo de Contrato está disponível na sala da Comissão Permanente de Licitação na Av. Moisés Moita nº 785 - Bairro Planalto, na cidade de Tianguá, Estado do Ceará, e deverá ser assinado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da presente convocação.

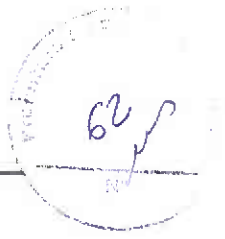
Tianguá, Ce, 09 de Agosto de 2019.



OLAVO BILAC LÓIOLA
SECRETARIO DE MEIO AMBIENTE E TURISMO



JOÃO EVANGELISTA DE SOUZA
CPF: 534.088.297-72



CONTRATO Nº 080601/2019

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE TIANGUÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO, COM A EMPRESA J E DE SOUZA EPP, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O **MUNICÍPIO DE TIANGUÁ** - CE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede de sua Prefeitura Municipal na Avenida Moisés Moita, 785 – Planalto - Tianguá/CE, através do SECRETARIO DE MEIO AMBIENTE E TURISMO, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº **07.735.178/0001-20**, neste ato representado pelo respectivo SECRETÁRIO, Sr. **OLAVO BILAC LOIOLA** inscrito no CPF Nº **CPF Nº 464.922.833-68**, doravante denominado de CONTRATANTE, no final assinado, e do outro lado, a Empresa **J E DE SOUZA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº. **17.608.130/0001-04**, com endereço Rua Francisco Ordônio, Nº 36, Bairro Centro, Tianguá-CE, representada pelo Sr. **JOÃO EVANGELISTA DE SOUZA**, inscrito no CPF nº **534.088.297-72**, no final assinado(a), doravante denominada de CONTRATADO(A), de acordo com a **Dispensa de Licitação Nº 08.06.01/2019**, de conformidade com o que preceitua a Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decreto Nº 9.412, de 18 de Junho de 2019, sujeitando-se, as partes, às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto da presente contratação a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO E FARDAMENTO DOS SERVIDORES JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente Contrato tem como fundamento a **Dispensa de Licitação Nº 08.06.01/2019**, devidamente ratificada pelo Secretario de MEIO AMBIENTE E TURISMO, acima citado e ao fim assinado, bem como a proposta do (a) CONTRATADO (A), tudo parte integrante deste Termo Contratual, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO REAJUSTE

3.1 - O valor global deste Contrato é de R\$ **10.680,60 (Dez Mil, Seiscentos e Oitenta Reais e Sessenta centavos)**, conforme proposta de preço anexa aos autos deste processo.

3.2 - O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados com base no índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal do objeto e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO do Município de Tianguá/Ce, que atestará atestando a entrega dos produtos, objeto do contrato;

4.2 - Caso o objeto contratado seja aprovado pela ordenadora de despesas da SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da Fatura pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E DOS LOCAIS DE ENTREGA



- 5.1. A entrega dos produtos licitados será no almoxarifado da Secretaria de MEIO AMBIENTE E TURISMO, de forma parcelada, com um prazo de 05 (cinco) dias, sendo logo após o encerramento das negociações, conforme ordens de compra.
- 5.2. Os produtos serão recebidos por servidores designado e responsáveis pelos respectivos setores.
- 5.3. A Contratada deverá entregar os produtos no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, sob quaisquer pretexto, não serão recebidos produtos fora do expediente de trabalho.
- 5.4. A entrega dos produtos deverá ser feita até no máximo 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de recebimento da ordem de compra.
- 5.5. Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.
- 5.6. Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal.
- 5.7. O produto que não atender às especificações do Edital e que forem recusados pelo servidor responsável pelo recebimento no momento da entrega deverá ser substituído pelo fornecedor no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento.
- 5.8. Deverá ser emitida fatura e Nota Fiscal, por Anexo, em nome da Prefeitura Municipal de TIANGUÁ/CE, com domicílio na Av. Moisés Moita nº 785 - Bairro Planalto - TIANGUÁ - Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.735.178/0001-20.

CLÁUSULA SEXTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

- 6.1 - O contrato terá o prazo de vigência a contar da data de sua assinatura até **31 (trinta e um) de dezembro de 2019**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 6.2- A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo servidor da secretaria gestora, especialmente designado para este fim pela **CONTRATANTE**, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do termo contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 7.2- Fiscalizar e acompanhar a entrega dos produtos;
- 7.3- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos produtos, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 7.4- Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das notas fiscais e faturas correspondentes, devidamente atestadas pelo setor competente;

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 8.1- entregar os produtos requisitados, conforme exigência contratuais;
- 8.2- Substituir às suas expensas, todo e qualquer bem entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu uso;
- 8.3. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes - carregos e descarregos, decorrentes do fornecimento dos bens, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Tianguá/Ce.
- 8.4- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação.
- 8.5- aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto até o limite fixado no parágrafo 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA NONA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao (à) CONTRATADO(A), as seguintes sanções:
 - a) advertência.



64
11º

b) multas de:

- b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da contratada em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pelo CONTRATANTE;
- b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratado, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b.3) 2,0% (dois por cento), cumulativos, sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria de SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO, em caso de atraso na entrega do objeto superior a 30 (trinta) dias;
- b.4) os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontados "ex-officio" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer Fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Secretaria de SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO do Município de Tianguá-CE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 - O contrato firmado em decorrência da presente dispensa de licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

10.2 - Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1 - O(A) CONTRATADO(A) fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 - Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores;

12.2 - Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;

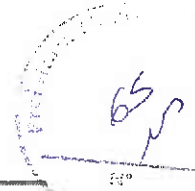
12.3 - Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal de Tianguá/Ce e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - TERCEIRA - DA FONTE DE RECURSOS

13.1 - O valor global do contrato a ser celebrado com a contratada, correrá por conta da dotação orçamentária Nº 1401.18.122.0061.2.121-0000 - Gestão Administrativa do Meio Ambiente e Turismo, elemento de despesa Nº 3.3.90.30.00.

CLÁUSULA DÉCIMA - QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Tianguá, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



14.2 - E, por estarem acertadas, as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas abaixo, para que possa produzir os efeitos legais.

Tianguá - Ce, 09 de Agosto de 2019.

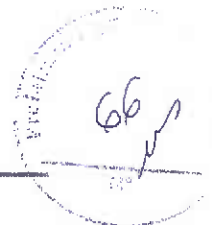

OLAVO BILAC LOIOLA
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
CONTRATANTE


JOÃO EVANGELISTA DE SOUZA
J E DE SOUZA EPP
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

01. _____
Nome:
CPF/MF:

02. _____
Nome:
CPF/MF:



ANEXO DO CONTRATO

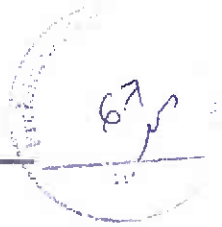
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO E FARDAMENTO DOS SERVIDORES JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ.

LOTE 1

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	BANNER IMPRESSO. TAM.1,20XD,80M EM LONA VINILIZADA, COLORIDO, COM BASTÃO DE MADEIRA	UND	2	R\$ 120,00	R\$ 240,00
02	BANNER IMPRESSO, TAM.2,00X1,20M EM LONA VINILIZADA, COLORIDO, COM BASTÃO DE MADEIRA	UND	1	R\$ 220,00	R\$ 220,00
03	FOLDER IMPRESSO FRENTE E VERSO TAM21X31CM PAPEL COUCHÊ 150G.4X4 CORES,VINCADA E DOBRADO	UND	200	R\$ 4,50	R\$ 900,00
04	CRACHÁS	UND	8	R\$ 13,20	R\$ 105,60
05	CARIMBOS	UND	3	R\$ 35,50	R\$ 106,50
06	PLOTAGEM A1	UND	150	R\$ 10,20	R\$ 1.530,00
07	PLOTAGEM A2	UND	100	R\$ 8,70	R\$ 870,00
08	CONVITE IMPRESSO TAM A421X31CM,PAPEL COUCHÊ FRENTE E VERSO150GR,4X4	UND	150	R\$ 5,20	R\$ 780,00
09	CAMISETAS PERSONALIZADAS EM ALGODÃO	UND	200	R\$ 21,50	R\$ 4.300,00

LOTE 2

01	REGATA FEMININA COM GOLA COM AMARRAÇÃO, PODENDO FORMAR UM LAÇO, TECIDO CAMBRAIA DE ORXFOR.COR VERDE ÁGUA.TAMANHOS VARIADOS	UND	6	R\$ 60,00	R\$ 360,00
02	CALÇA FLARE FEMININA, CINTURA MÉDIA A ALTA, PALA GROSSA COM BOLSOS NA FRENTE, TECIDO CELEBRIDADE TWO WAY COM LYCRA, COR PRETO.TAMANHOS VARIADOS	UND	3	R\$ 78,50	R\$ 235,50
03	BLUSA SOCIAL MASCULINA, MANGA LONGA COM BOLSO, TECIDO CAMBRAIA DE ORFOR,COR VERDE ÁGUA.TAMANHOS VARIADOS	UND	10	R\$ 74,80	R\$ 748,00
04	BOTON OU PIN DE INOX COM LOGO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO.	UND	8	R\$ 7,50	R\$ 60,00
05	BLAZER FEMININO, TECIDO CELEBRIDADE TWO WAY COM LYCRA, COR PRETO. TAMANHOS VARIADOS.	UND	3	R\$ 75,00	R\$ 225,00
VALORES TOTAIS				R\$	10.680,60



EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O Secretario de MEIO AMBIENTE E TURISMO do Município de Tianguá - CE; torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante da Dispensa de Licitação Nº 08.06.01/2019.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria de MEIO AMBIENTE E TURISMO do Município de Tianguá - CE;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº 1401.18.122.0061.2.121-0000 - Gestão Administrativa do Meio Ambiente e Turismo.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO E FARDAMENTO DOS SERVIDORES JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31 (trinta e um) de dezembro de 2019;

CONTRATADA: J E DE SOUZA EPP

ASSINA PELO CONTRATADO: JOÃO EVANGELISTA DE SOUZA

CONTRATANTE: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO;

ASSINA PELO CONTRATANTE: OLAVO BILAC LOIOLA;

VALOR GLOBAL: R\$ 10.680,60 (Dez Mil, Seiscentos e Oitenta Reais e Sessenta Centavos).

Tianguá - CE, 09 de Agosto de 2019.


NILCIRLENE MELO DE OLIVEIRA
Presidente da CPL



CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DE EXTRATO CONTRATUAL

Certificamos que o Extrato do contrato nº. 080601/2019 decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 08.06.01/2019, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO E FARDAMENTO DOS SERVIDORES JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ**, foi fixado no dia 09 de Agosto de 2019, no flanelógrafo desta Prefeitura Municipal.

Tianguá - CE, 09 de Agosto de 2019.

OLAVO BILAC LOIOLA

Ordenador de Despesas da Secretaria de MEIO AMBIENTE E TURISMO do Município de Tianguá-CE

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE TIANGUÁ



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°.....: 080601/2019

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 08.06.01/2019DP

CONTRATANTE.....: SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E TURISMO

CONTRATADA(O).....: J E DE SOUZA - EPP

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO E FARDAMENTO DOS SERVIDORES JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ.

VALOR TOTAL.....: R\$ 10.680,60 (dez mil, seiscentos e oitenta reais e sessenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 1401.181220061.2.121 Gestão Administrativa do Meio Ambiente e Turismo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 10.680,60

VIGÊNCIA.....: 09 de Agosto de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 09 de Agosto de 2019